



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0659588/CJF

1. Definição do objeto (art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021)

Registro de Preços para aquisição de licenças do *software* Orçafascio destinado à elaboração de orçamento de obras e serviços para atender às necessidades do Conselho da Justiça Federal e demais órgãos partícipes, por meio de inexigibilidade de licitação (Lei 14.133/2021, art. 74, I), conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

A referida aquisição deve contemplar os módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBim, Medição de obras e Diário de Obras, sendo que algumas licenças devem permitir a utilização de mais de um usuário simultâneo e ser compatível com o sistema operacional utilizado nos computadores do Conselho da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais e das Seccionais em todo o Brasil.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Licença Orçafascio (com 5 módulos cada)	Licença	14

1.1. Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:

- 1.1.1 Anexo I - Quantitativo de licenças a serem registradas;
- 1.1.2 Anexo II - Detalhamento dos requisitos técnicos do objeto;
- 1.1.3 Anexo III - Termo de Sigilo/Confidencialidade.

1.2. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021)

1.2.1 Requisitos técnicos

1.2.1.1 As licenças serão disponibilizadas na plataforma do produto na internet, acessada no endereço do fornecedor, através do cadastro de um usuário com o status de "Administrador" e a inclusão, por este, dos demais usuários, que deverão estar cadastrados no referido site e fazer o login para ter acesso aos módulos adquiridos.

1.2.1.2 Demais requisitos técnicos são apresentados no Anexo II deste Termo de Referência.

1.2.2 Requisitos de negócio

1.2.2.1 A assinatura do *software* para fins de orçamentação de obras deve conter as bases de dados de preços necessárias ao desenvolvimento dos serviços realizados pela Justiça Federal atualizadas automaticamente pelo fornecedor, sem custos adicionais, para todos os estados do Brasil e Distrito Federal, eliminando, desta forma, a maior dificuldade enfrentada pelos orçamentistas, ou seja, a atualização do banco de dados.

1.2.2.2 A atualização e disponibilização automática da base de dados pelo fornecedor deve permitir também, consulta aos bancos de preços em datas retroativas, permitindo a realização dos serviços de auditorias de obras executadas em qualquer tempo, sem dificuldades quanto a atualizações temporais.

1.2.2.3 A solução deverá ser capaz de fornecer orçamento completo com cronograma físico-financeiro, elaboração de planilhas orçamentárias de forma simples, acesso ao banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, fornecimento de relatórios com orçamento sintético e analítico, curva ABC de Insumos e de Serviços, acompanhamento geral da obra, bem como as atualizações gerais do sistema, dentre outros.

1.2.2.4 O *software* a ser adquirido deve permitir as operações básicas de orçamentação de obras, composto pelos seguintes Módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBim, Medição de Obra, Diário de Obras e Planejamento.

1.2.3 Requisitos de suporte

1.2.3.1 Para a solicitação de suporte técnico, a CONTRATADA deverá fornecer canais para abertura de chamados, sendo por *e-mail* ou por telefone (central de atendimento 0800). Ambos os canais deverão ser informados ao CONTRATANTE junto da documentação que comprova a disponibilização das licenças.

1.2.3.2 O serviço de suporte técnico remoto deverá ser fornecido em dias úteis e em horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 18h, durante toda a vigência do contrato.

1.2.4 Requisitos de capacitação

1.2.4.1 A utilização efetiva do *software* é muito prática, porém, a empresa oferece treinamentos diversos, por meio de vídeos, informações do Blog e Universidade |Orçafascio com aulas gratuitas disponibilizadas no site, cuja previsão já está incluída no valor da contratação.

1.3. Descrever solução de TIC de forma detalhada, motivada e justificada (considerado todo o ciclo de vida do objeto)

1.3.1 A solução escolhida foi o Orçafascio, que é uma plataforma de *software* que ajuda na gestão eficiente de obras. Ela oferece uma variedade de módulos e plugins para otimizar seus processos e facilitar a contratação.

1.4 Ciclo de vida do objeto

1.4.1 Produção:

1.4.1.1 A fase de produção do software ORÇAFASCIO abrange engenharia detalhada e o aperfeiçoamento de sistemas para cumprir com as exigências de funcionalidade, eficiência operacional e segurança de dados dentro do ambiente do Conselho da Justiça Federal. Os esforços nesta fase são direcionados para garantir que o *software* não apenas atenda, mas superem as expectativas dos usuários finais em termos de desempenho e confiabilidade.

1.4.1.2 Os indicadores para monitoramento desta fase podem ser:

A) Número de atualizações lançadas anualmente: quantifica as atualizações fornecidas pelos desenvolvedores em um ano, incluindo melhorias significativas, correções de bugs e patches de segurança. Ele reflete o compromisso da desenvolvedora em manter o software atualizado com as últimas tendências do mercado, demandas dos usuários e padrões de segurança.

B) Eficiência na implementação de novas funcionalidades: rastreia quão eficazmente novas características ou melhorias são integradas nas atualizações do software, considerando não apenas a inovação, mas também a usabilidade e a relevância para os usuários finais.

1.4.2 Distribuição:

1.4.2.1 A fase de distribuição das licenças para o software ORÇAFASCIO é realizada inteiramente de forma digital. Este método de entrega sustenta não só a eficiência operacional, como também contribui para a redução do impacto ambiental, eliminando a necessidade de materiais físicos e logística de transporte envolvida. Adotar uma abordagem digital enfatiza a importância de um processo de entrega ágil e de um suporte ao cliente altamente responsivo.

1.4.2.2 Os indicadores para monitoramento desta fase podem ser:

A) Tempo de ativação da licença: intervalo desde a solicitação da licença pelo Conselho até a efetiva ativação e disponibilidade para uso. Um período curto de ativação é indicativo de uma distribuição eficiente e um processo de configuração otimizado, facilitando o acesso rápido aos softwares pelos usuários finais.

B) Taxa de sucesso na ativação das licenças: avalia a proporção de ativações de licenças bem-sucedidas em relação às tentativas totais, identificando potenciais problemas no processo de distribuição ou na implementação do software.

1.4.3 Armazenamento:

1.4.3.1 O *software* necessita de armazenamento nos computadores do órgão, em dispositivo de usuários e, em alguns casos, também na nuvem. Assim, a Administração deve se atentar à capacidade exigida pelo software, bem com a necessária infraestrutura de hardware para sua instalação correta.

1.4.3.2 Os indicadores para monitoramento desta fase podem ser:

A) Integridade e segurança dos dados: monitoramento da frequência e gravidade dos incidentes de segurança ou vazamentos de dados. A avaliação contínua ajuda a garantir que as medidas de proteção de dados sejam robustas e eficazes, mantendo a confidencialidade e a integridade das informações.

B) Utilização e eficiência do armazenamento: proporção do armazenamento utilizado em relação à capacidade total disponível dos equipamentos, fornecendo insights sobre a adequação do espaço de armazenamento atual e a potencial necessidade de expansão dos computadores do Conselho da Justiça Federal.

1.4.4 Utilização:

1.4.4.1 A etapa de utilização eficaz do software ORÇAFASCIO é essencial para maximizar o retorno sobre o investimento em tecnologia. Essencialmente, a administração deve focar intensivamente no treinamento adequado dos usuários desses softwares. É importante notar que a duração efetiva do treinamento pode variar significativamente, dependendo do ritmo individual de aprendizagem dos usuários e da complexidade das funcionalidades que necessitam dominar.

1.4.4.2 Os indicadores para monitoramento desta fase podem ser:

A) Satisfação do usuário: pesquisas de satisfação regulares. Avaliar a satisfação ajuda a entender se os treinamentos estão atendendo às expectativas dos usuários e se o software atende às suas necessidades operacionais.

B) Tempo de inatividade do sistema: refere-se ao período em que o software não está operacional devido a falhas técnicas. Monitorar este indicador é crucial para avaliar a confiabilidade do *software* e a eficácia da assistência técnica fornecida.

C) Frequência de uso do *software*: analisar como frequentemente o software é utilizado pode revelar quais são subutilizados ou se há uma necessidade de adquirir licenças adicionais. Isso permite ajustes proativos para assegurar que os recursos de software estão sendo plenamente aproveitados.

D) Eficácia do treinamento: efetividade do treinamento para uso do software pelos usuários. Isso pode ser medido pelo progresso no desempenho dos usuários antes e depois do treinamento, bem como pela redução nos pedidos de suporte técnico relacionados à falta de conhecimento sobre o software.

E) Tempo de resposta para correção de erros: mede o intervalo desde a identificação de um bug até sua resolução efetiva, indicando a eficiência e a agilidade do suporte técnico da desenvolvedora. Um tempo de resposta rápido é crucial para minimizar o impacto de qualquer vulnerabilidade ou falha operacional nos usuários finais.

1.4.5 Descarte:

1.4.5.1 Para este caso, o software ORÇAFASCIO é descartado quando as licenças são descontinuadas.

1.4.5.2 Considerando as informações trazidas aos autos, cumpre ressaltar que, à luz da caracterização desses *softwares* como serviços contínuos, derivado de necessidades permanentes ou de longo prazo (conforme artigo 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), e tendo em vista a necessidade administrativa de recebê-los de maneira contínua por período superior a 12 meses, o contrato pode, de fato, exceder este prazo. O período contratual, amparado pela nova lei (artigo 106, da Lei nº 14.133/2021), pode ser firmado por até cinco anos.

1.4.5.3 Os indicadores para monitoramento desta fase podem ser:

A) Eficiência no processo de desinstalação: este indicador avalia quão simples e rápido é o procedimento para desinstalar o software, incluindo a remoção completa de todos os componentes associados, sem deixar resíduos no sistema. A mensuração pode ser feita pelo tempo gasto e pelos passos necessários para concluir a desinstalação, garantindo que o software não continue a consumir recursos após o término do contrato.

B) Integridade e acessibilidade dos dados pós-desinstalação: fundamental para garantir que todos os dados importantes sejam preservados e possam ser exportados antes da desinstalação do software. Este indicador foca na capacidade de extrair dados de forma eficiente e verificar se eles permanecem íntegros, acessíveis e utilizáveis posteriormente. A avaliação inclui a análise da facilidade com que os dados podem ser extraídos e a verificação da sua integridade após a exportação.

C) Conformidade com políticas de retenção de dados: avaliação de alinhamento entre o processo de desinstalação do software e as políticas organizacionais e regulamentações legais relativas à retenção de dados, assegurando que informações críticas sejam mantidas conforme necessário e que dados desnecessários sejam eliminados de forma segura.

D) Registro e documentação do processo de descontinuação: este indicador assegura que todas as etapas do processo de descontinuação da licença sejam devidamente documentadas, incluindo registros de desinstalação, certificações de exclusão de dados e confirmações de término de contrato, proporcionando um histórico auditável e transparente.

2. Fundamentação da contratação (art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133/2021)

2.1. Motivação da contratação (art. 5º, Lei n. 14.133/2021)

2.1.1 Motivação da contratação pelo CJF

2.1.1.1 A pretendida assinatura faz-se necessária a fim de dotar os técnicos das ferramentas fundamentais para a execução de suas atividades relacionadas ao desenvolvimento de orçamentação de obras para a Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

2.1.1.2 A assinatura do *software* deve conter as bases de dados de preços necessárias ao desenvolvimento dos serviços realizados pela Justiça Federal atualizadas automaticamente pelo fornecedor, sem custos adicionais, para todos os estados do Brasil e Distrito Federal, eliminando, desta forma, a maior dificuldade enfrentada pelos orçamentistas, ou seja, a atualização do banco de dados.

2.1.1.3 A atualização e disponibilização automática da base de dados pelo fornecedor deve permitir também, consulta aos bancos de preços em datas retroativas, permitindo a realização dos serviços de auditorias de obras executadas em qualquer tempo, sem dificuldades quanto a atualizações temporais.

2.1.2 Motivação da contratação pelo TRF da 2ª Região

2.1.2.1 Não há possibilidade de contratação e execução dos serviços de reforma necessários para o complexo predial em uso pelo Tribunal Regional Federal, sem a apresentação de projetos detalhados. O sistema **Orçafascio** para orçamento de obras e serviços possibilitará **umentar a agilidade e eficiência na elaboração dos projetos com orçamentos de obras e serviços** e suas composições de custos detalhados e completos, **aperfeiçoando a instrução do processo licitatório**.

2.1.2.2 O sistema permitirá, através do módulo **OrçaBIM**, adicionar a **orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho BIM** proporcionando automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração com a modelagem BIM, **sendo possível extrair quantitativos de forma rápida, simples e precisas** de modo automático.

2.1.2.3 O sistema gera ainda produtos finais como **relatórios sintéticos e completos, composições analíticas, curvas ABC, cronogramas físico-financeiros** e também posteriormente, atrelado ao modelo BIM, fará isso de forma automatizada. O programa ainda **oferece interface com o Excel** sendo possível importar e exportar dados nesse formato para aproveitamento de conteúdo previamente existente.

2.1.2.4 Outra vantagem é a **compatibilização de projetos de arquitetura e orçamento** com os programas de estrutura e de instalações Hidrossanitário, pois trabalham **integrados entre si utilizando a mesma tecnologia BIM**.

2.1.2.5 Também permite **referenciar ao orçamento bases de dados adicionais**, abrangendo várias regiões do país em referência ao custo de obras, atualizadas mensalmente, de forma automática.

2.1.2.6 O sistema **Orçafascio** para orçamento de obras e serviços está sendo **adotado nos Tribunais Federais e Subseções Judiciárias**, de acordo com **recomendação do Conselho da Justiça Federal**.

2.1.3 Motivação da contratação pelo TRF da 3ª Região

2.1.3.1 A continuidade do uso do *software* OrçaFascio é motivada conforme:

A) A SUOS elabora diversos tipos de orçamentos, entre eles: contratações, atualização de orçamentos, aditivos contratuais, análise de orçamentos elaborados por empresas contratadas entre demais estimativas de custos conforme demanda. Em todos orçamentos há necessidade de uma análise crítica dos custos através das composições de custo unitário, planilha de custo analítico, curva ABC de insumos e curva ABC de serviços, sendo estes, facilmente extraídos do Orçafascio. Entende-se inviável a elaboração de forma manual, podendo ocorrer diversos erros operacionais e consumo exacerbado de tempo de trabalho;

B) Além disso, na elaboração dos orçamentos são utilizadas outras tabelas referência, no caso de inexistência do serviço nos sistemas SICRO e SINAPI. Tais informações são disponibilizadas para consulta no Orçafascio e, em alguns casos, haveria necessidade de aquisição de tabelas de custos para consulta; e

C) Os servidores da SUOS possuem o conhecimento no uso do software OrçaFascio, havendo otimização de tempo na elaboração dos orçamentos.

2.1.3.2 Quanto à justificativa para o uso do software, além das motivações elencadas acima, de acordo com a Lei 14.133/2021, no Art. 23 transcrito abaixo, orienta-se o uso de bancos públicos dos sistemas SICRO e SINAPI, os quais são atualizados mensalmente. A elaboração de orçamento, em média, é realizada entre 1 e 3 meses, havendo atualizações dos custos neste período e o software Orçafascio faz atualização de forma automática, facilitando quaisquer ajustes necessários nos orçamentos elaborados, além de verificação de mudanças em coeficientes das composições, otimizando assim o trabalho da SUOS.

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;"

2.1.4 Motivação da contratação pela SJMS

2.1.4.1 A motivação da SJMS necessitar utilizar o Software é a seguinte:

2.1.4.1.1 Confiabilidade: as planilhas orçamentárias, decomposta e não decomposta, apresentam o mesmo resultado;

2.1.4.1.2 Facilidade na sua utilização: a interface do software é muito simples o que permite ao usuário aprender a utilizá-lo intuitivamente e num curto espaço de tempo. Sobretudo, esta característica contribui para aumentar a produtividade da equipe de orçamentação, que hoje conta com poucos orçamentistas no quadro da CMP, num Regional que possui diversas edificações na capital e interior e somam com significativo tempo de existência, e repita-se, contendo 100 (cem) setores que necessitam de manutenções e serviços de engenharia constantes;

2.1.4.1.3 Plataforma em nuvem: o acesso ao software é feito na nuvem, o que permite sua utilização por qualquer computador, eliminando os transtornos de realização de backup e possibilitando a implementação de trabalho em regime telepresencial, caso necessário, sem prejuízos de produtividade;

2.1.4.1.4 Plug in BIM: o software deve possuir um módulo que permita extrair os quantitativos de serviços automaticamente de um projeto desenvolvido em BIM, eliminando uma etapa de atividade de orçamentação e aumentando a confiabilidade e homogeneização do resultado. Salienta-se que, de acordo com a Estratégia BIM BR, o desenvolvimento de projetos em metodologia BIM é uma exigência para a licitação de obras públicas;

2.1.4.1.5 Acesso ilimitado às bases de dados: o software possui uma ampla gama de banco de dados disponíveis para utilização sem limitação, além de SINAPI e SICRO;

2.1.4.1.6 Emissão de relatórios demandados pela legislação: o software permite gerar todos os relatórios exigidos para uma licitação;

2.1.4.1.7 Elaboração de cronograma físico-financeiro: o software solicitado deve possuir um módulo de planejamento que permite elaborar de maneira simples o cronograma da obra e dimensionar o tamanho da equipe simultaneamente. É importante salientar que o usuário pode sincronizar o módulo de planejamento com o módulo de orçamentação, de forma que qualquer alteração feita no orçamento seja refletida no cronograma;

2.1.4.1.8 O software permite uma quantidade ilimitada de projetos.

2.1.4.2 Vantagens da utilização no dia a dia de trabalho na Engenharia da SJMS:

2.1.4.2.1 Para os orçamentos realizados pelo próprio órgão (execução direta), o software permite o acesso aos diversos bancos de dados disponíveis, com informações atualizadas sobre preços de insumos e composições de custo unitário mais recentes, assegurando um fluxo de trabalho otimizado para o corpo técnico que atua no orçamento de obras, permitindo geração de relatórios para licitações de maneira organizada e padronizada e favorecendo a transparências dos processos.

2.1.4.2.2 Ademais, ocorre, por vezes, a necessidade de atualização de preços em orçamentos já elaborados, e tal software permite a atualização de preços de insumos e de composições, reduzindo o retrabalho e o tempo necessário para fornecimento de informações.

2.1.4.2.3 Além disso, é necessário dar atenção especial à ferramenta de planejamento de obras e serviços, uma vez que tal documento é fundamental para o acompanhamento e para o cálculo das medições e pagamentos, durante a execução do contrato. A integração entre as etapas de orçamento e planejamento e a etapa de fiscalização é desejável, uma vez que o fluxo de informação facilitado entre tais etapas garante segurança no repasse de informações e praticidade no acompanhamento da execução.

2.1.5 Motivação da contratação pela SJSP

2.1.5.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, no Art. 23 transcrito abaixo, orienta-se o uso de bancos públicos dos sistemas SICRO e SINAPI, os quais são atualizados mensalmente. A elaboração de orçamento, em média, é realizada entre 1 e 3 meses, havendo atualizações dos custos neste período e o software Orçafascio faz atualização de forma automática, facilitando quaisquer ajustes necessários nos orçamentos elaborados, além de verificação de mudanças em coeficientes das composições, otimizando assim o trabalho da SUOS.

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;"

2.1.6 Motivação da contratação pelo TRF da 5ª Região

2.1.6.1 A motivação da aquisição do software Orçafascio pelo TRF da 5ª Região é, principalmente, a necessidade de elaboração e acompanhamento dos orçamentos das obras contratadas, consultas de preços nos bancos oficiais e fiscalização/medição dessas obras, visto não termos outro software que desempenhe tais funções.

2.1.6.2 A Justificativa é que temos diversos técnicos lotados nas áreas de Infraestrutura e manutenção predial além da Seção de Obras, e que por muitas vezes utilizam concomitantemente o referido software.

2.1.7 Motivação da contratação pela SJSC

2.1.7.1 Motivação: o Núcleo de Engenharia da JFSC é composto por 3 engenheiros e 2 estagiários que tem como atividades do dia a dia a elaboração de projetos básicos/memoriais descritivos e ORÇAMENTOS de obras e reformas a serem contratadas para todas as 17 Subseções da JFSC. Conforme Lei 14133/2021, todos projetos básicos têm que apresentar orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços. Deve ainda o orçamento apresentar as composições unitárias de serviços, com base de preços públicos (preferencialmente SINAPI), sendo ainda necessário apresentar cronograma físico/financeiro e curva ABC dos serviços. Para elaborar orçamento de obras/reformas, atendendo a todos esses requisitos legais, é de fundamental importância utilizar um software que tenha base de preços públicos, e que tenha ferramentas para elaborar o cronograma físico/financeiro e que gere relatórios como a curva ABC.

2.1.7.2 Justificativa: O software Orçafascio apresenta todas essas funcionalidades, numa plataforma WEB, com 1 licença permitindo acesso de 5 pessoas, num ambiente colaborativo, tem bases de preços facilmente atualizadas todos os meses, gera todos os relatórios necessários para compor os processos de contratação, sendo, portanto, uma ferramenta que atende plenamente às necessidades deste Núcleo de Engenharia no tocante à elaboração de orçamentos.

2.1.7.3 Objetivos a serem alcançados:

A) Agilidade e eficiência nas planilhas orçamentárias para instruir processos licitatórios. Otimizar a elaboração de orçamentos de obras e serviços e suas composições de custos.

B) Os técnicos das áreas de Obras da Justiça Federal de 1º e 2º Graus atualmente utilizam o referido *software* no desenvolvimento de orçamentação de obras. As demandas por novos projetos e a manutenção continuada dos produtos existentes requerem a manutenção desse *software* permitindo, assim, a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas áreas técnicas.

2.1.7.4 Benefícios diretos e indiretos:

A) A contratação da solução trará benefícios diretos ao Conselho e à Justiça Federal, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que os técnicos do Conselho e da Justiça Federal executam os projetos que deixam de ser contratados por terceiros, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade dos serviços de orçamentação para licitações de obras.

2.1.8 Motivação da contratação pela SSP-DF

A Secretaria de Segurança possui edificações voltadas ao abrigo de atividades institucionais da Pasta. A área edificada é utilizada ordinariamente tanto para atividades operacionais quanto administrativas, englobando atividades de operações integradas, defesa civil, inteligência entre outras atividades finalísticas de segurança pública. Além das edificações existentes, há demandas da alta gestão no desenvolvimento de projetos de obras e reformas de edificações para abrigar as atividades da Secretaria. Ocorre que as edificações da SSPDF, necessitam de cuidados de manutenção ao longo dos anos para evitar que as estruturas fiquem danificadas e aumente sua utilização por longo período e com qualidade. Neste sentido, é necessário desenvolvimento de novos projetos para adequação das instalações para atender de forma adequada aos usuários e servidores que nelas exercem suas atividades laborais. Além disso, há necessidade de atender as edificações cedidas à pasta por outros órgãos, sendo de responsabilidade da SSPDF manter as instalações em condições de uso. Verifica-se, portanto, a necessidade de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia a fim de tornar os ambientes mais ergonômicos e sustentáveis, garantindo assim sua habitabilidade. Paralelamente, existe a necessidade de modernização das instalações, com a execução de serviços adequados para fornecer condições adequadas dos ambientes. A implementação de uma ferramenta de software de orçamentação de obras irá associar à plataforma de elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura utilizada atualmente na COENG maior rapidez, eficiência e precisão nas estimativas de preço final para a implementação dos projetos previstos. Além disso, irá proporcionar excelente resposta na reformulação de orçamentos, após alterações em projetos, uma vez que a atualização dos projetos fica sincronizada ao orçamento desenvolvido na ferramenta contratada. Outro viés importante é a facilidade na prestação de contas de obras, uma vez que o software traz detalhes e memórias de cálculo do orçamentos, inclusive parciais, por tempo de obra ou por partes da obra.

Em consonância com a Lei de Licitações, temos em seu Art. 7º que:

“§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;”

Além da obrigatoriedade de produção do orçamento dos serviços de engenharia, estes devem ser elaborados a partir de bancos de dados de referência, como o SINAPI e o SICRO, à luz do decreto 7.983, de 8 de abril de 2013:

"Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes."

Esse processo de elaboração é bastante trabalhoso, pois a tabela SINAPI(Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) é atualizada mensalmente e, atualmente, os orçamentos antes de serem licitados, são atualizados de forma manual. Além disso, quando se precisa utilizar composições de outras tabelas, essa tarefa tem se tornado bem morosa, pois hoje é feito de forma também manual e através no livro "Tabelas de

composições de preços para orçamentos (TCPO)", 13ª Edição, do ano de 2010, o qual já se encontra excessivamente defasado.

O acesso ao Orçafascio possui a vantagem de estarem disponíveis todas as atualizações das tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), bem como estar sempre atualizado com a última tabela vigente. Ainda, o processo de atualização de orçamentos, se tornará muito mais eficiente, tendo em vista que tal tarefa será realizada automaticamente pela ferramenta, muito diferente da maneira como hoje é realizada. Dessa forma, já se ganha um tempo considerável quando se trata de atualização de orçamentos.

Quando se trata de composições inexistentes no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), essa ferramenta também fornece uma grande ajuda quanto à pesquisa, pois esta é feita de forma eletrônica, na mesma plataforma, bem como na disponibilidade de, além do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), estarem presentes outras 19 (dezenove) bases de composições que podem ser utilizadas na elaboração dos orçamentos produzidos pelo COENG (Coordenação de Engenharia e Arquitetura).

Soma-se a tudo que já foi informado o fato de que o acesso requerido também possui integração com o software REVIT, que é utilizado hoje pela COENG (Coordenação de Engenharia e Arquitetura), gerando boa parte dos levantamentos e serviços de forma quase automática, contribuindo com a integridade do orçamento e minimização de erros de levantamento.

Assim, o ganho que se pode ter com essa ferramenta pela COENG (Coordenação de Engenharia e Arquitetura) é muito grande, justificando-se ainda mais pelo pequeno valor de contratação da ferramenta, que dará acesso a vários usuários simultâneos.

Cumpra lembrar que o art. 3º, XI, da Lei distrital nº 6.456/2019 estabelece a busca pela excelência em todas as ações de segurança pública como um princípio da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social. Outrossim, o art. 4º, IV e X, da referida lei distrital estabelecem como diretrizes da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, o fortalecimento das ações de prevenção, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, bem como a padronização de estruturas e equipamentos de interesse da segurança pública. Nesse contexto, o projeto se encontra alinhado com a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, na medida em que se destina a adequar os espaços às atividades operacionais realizadas pela Pasta, visando à excelência das operações realizadas. Oportuno destacar que o projeto beneficiará diretamente os servidores desta Secretaria de Estado em desenvolvimento de suas atividades cotidianas.

Haja vista que a modernização das edificações terá impactos nas políticas de segurança pública de todo o Distrito Federal, o público beneficiado é também pela população do Distrito Federal que frequentam diariamente essas edificações.

2.2. Alinhamento entre a contratação e o Plano Estratégico Institucional e/ou de TI e o Plano Anual de Contratações

2.2.1 A contratação compõe o Plano de Contratações Anual 2024, item n. 85, disposta na planilha (id. 0590433) processo SEI nº 0000861-66.2023.4.90.8000 e no Plano de Contratações Compartilhadas Anual 2024, item 48.

2.2.2 A contratação está alinhada com as seguintes diretrizes estratégicas aplicáveis ao Conselho da Justiça Federal:

A) Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 – Resolução CNJ n. 325, de 30 de junho de 2020:

Macrodesafio do Poder Judiciário: fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.

B) Estratégia Nacional de Segurança da Informação do Poder Judiciário – Resolução CNJ n. 396, de 7 de junho de 2021:

Objetivos estratégicos da ENSEC-PJ:

- tornar o Judiciário mais seguro e inclusivo no ambiente digital;
- permitir a manutenção e a continuidade dos serviços, ou o seu restabelecimento em menor tempo possível.

C) Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário 2021-2026 – Resolução CNJ n. 370 de 28 de janeiro de 2021:

Objetivos estratégicos da ENTIC-JUD:

- promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

D) Estratégia do Conselho da Justiça Federal – Portaria CJF n. 576, de 24 de junho de 2020:

Objetivo estratégico do CJF sob a perspectiva de Pessoas e Recursos:

- fortalecer a segurança da informação: promover ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade das informações, assim como a transparência e a proteção aos dados pessoais, desde a sua coleta até o seu processamento e o compartilhamento.

E) Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – Resolução CJF n. 685, de 15 de dezembro de 2020:

Objetivos estratégicos:

- aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal;

F) Plano Diretor de TI – PDTI do CJF 2024-2026:

Iniciativas do Plano Diretor de TI:

- INIC-2024-018 - Atuar de forma conjunta para prover soluções para projetos e planejamento de obras.

2.3. Referência aos Estudos Preliminares da Solução de TI

2.3.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda - DOD (id. 0561242), bem como o Estudo Técnico Preliminar – ETP (id. 0605293), ambos acostados ao processo SEI n. 0000493-18.2024.4.90.8000.

2.3.2 A presente instrução processual contemplou a formulação de estudo técnico preliminar, no qual se concluiu pela viabilidade da contratação ante a identificação da necessidade e análise da solução adequada do problema à luz do interesse público.

2.3.3 Identificou-se também, no referido estudo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como

um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.

2.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados (art. 18, § 1º, IV, lei 14.133/2021)

2.4.1 Pretende-se adquirir um total de 14 (doze) licenças do *software* Orçafascio, conforme discriminado na tabela do item 2.6 e no Anexo I que acompanha este Termo de Referência.

2.5. Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução

2.5.1 O Orçafascio atende às necessidades dos engenheiros que realizam a orçamentação e o acompanhamento das obras na Justiça Federal, facilitando sobremaneira o trabalho que deixa de ser braçal, com a execução de planilhas no Excel, pesquisas de preços via internet ou telefone que demandam dias ou meses de trabalho, encarecendo ainda mais os projetos.

2.5.2 O Orçafascio, além do baixo custo, permite as operações básicas de orçamentação de obras, composto pelos Módulos de: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBim, Medição de Obra e Diário de Obras.

2.6. Custo total estimado para a contratação (art. 6º, XXIII, "i", lei n. 14.133/2021)

2.6.1 Conforme tabela abaixo e o disposto no Mapa Comparativo de Preços id. 0605828, o valor total estimado para a aquisição em tela será de R\$ 76.327,00 (setenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais), sendo um custo de R\$ 5.195,00 (cinco mil e cento e noventa e cinco reais) por licença anual.

Item	Discriminação	Marca/Modelo	Órgãos	Qtde. de Assinaturas por órgão	Qtde. de Usuários	Qtde. de Licenças	Preço	Preço
							Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Módulo Básico Orçamento - Licença de uso do software por assinatura para 05 (cinco) usuários simultâneos, pelo período de 12 meses.	Sistema Orçafascio	CJF	01	05	14	999,00	13.986,00
			TRF2	04	20			
			TRF-3	01	05			
			SJSP	01	05			
			SJMS	01	05			
			TRF-5	03	15			
			SJSC	01	05			
			SSP-DF	02	10			
2	Módulo Bases Adicionais - Licença de uso do software por assinatura para 05 (cinco) usuários simultâneos, pelo período de 12 meses	Sistema Orçafascio	CJF	01	05	14	999,00	13.986,00
			TRF2	04	20			
			TRF-3	01	05			
			SJSP	01	05			
			SJMS	01	05			
			TRF-5	03	15			
			SJSC	01	05			
			SSP-DF	02	10			
3	Módulo OrçaBIM - Licença de uso do software por assinatura para 01 (um) usuário, pelo período de 12 meses	Sistema Orçafascio	CJF	01	01	17	1.199,00	20.383,00
			TRF2	04	04			
			TRF-3	01	01			
			SJSP	01	01			
			SJMS	01	01			
			TRF-5	03	03			
			SJSC	01	01			
			SSP-DF	05	05			
4	Módulo Medição de Obra - Licença de uso do software por assinatura para 05 (cinco) usuários simultâneos, pelo período de 12 meses	Sistema Orçafascio	CJF	01	05	14	999,00	13.986,00
			TRF2	04	20			
			TRF-3	01	05			
			SJSP	01	05			
			SJMS	01	05			

			TRF-5	03	15			
			SJSC	01	05			
			SSP-DF	02	10			
5	Módulo Diário de Obra - Licença de uso do software por assinatura para 05 (cinco) usuários simultâneos , pelo período de 12 meses	Sistema Orçafascio	CJF	01	05	14	999,00	13.986,00
			TRF2	04	20			
			TRF-3	01	05			
			SJSP	01	10			
			SJMS	01	05			
			TRF-5	03	15			
			SJSC	01	05			
			SSP-DF	02	10			
Valor Total							76.327,00	

2.7. Natureza do objeto a ser contratado (art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021)

2.7.1 O objeto da presente aquisição se trata de produto de *software* padronizado e disponibilizado pelo fabricante por meio de condições de comercialização usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como serviço comum para fins do disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei n 14.133/2021.

2.7.2 O fornecimento descrito no objeto foi definido como contínuo nos termos do inciso IX do art. 3º da Instrução Normativa CJF n. 12/2022, de 23 de setembro de 2022.

2.7.3 Entende-se que este é um serviço essencial para atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua por mais de um exercício financeiro, assegurando o bom funcionamento das atividades finalísticas do Conselho e da Justiça Federal. Logo, trata-se de um serviço de caráter continuado.

2.8. Conformidade técnica e legal do objeto

2.8.1 Resolução CJF n. 523, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o planejamento, a execução, o acompanhamento e a fiscalização de obras do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

2.8.2 Resolução CNJ n. 114, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário;

2.8.3 Resolução CJF n. 6, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação do CJF.

2.8.4 Portaria CJF 232 de 30 de maio de 2023, dispõe sobre as etapas do planejamento das contratações de bens e serviços fundamentadas por meio da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

2.8.5. Resolução CJF 842/2023, de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e sobre o Plano de Contratações Compartilhadas Anual, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC (art. 18, § 1º, VIII, lei n. 14.133/2021)

2.9.1 Não há viabilidade na divisão da solução a ser contratada. Trata-se de contratação de serviço continuado, fornecido por empresa detentora de exclusividade.

2.10. Permissão consórcio ou subcontratação da solução de TIC, justificando-se a decisão (arts. 15 e 122, lei n. 14.133/2021)

2.10.1 Fica vedado à CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, os objetos deste Termo de Referência. De maneira análoga, fica vedado a participação de consórcios, visto que não amplia o leque de concorrentes, apenas aumenta a complexidade administrativa de gestão do objeto.

3. Forma e crit

3. Forma e critério de seleção de fornecedor (art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021)

3.1. Modalidade e critério de julgamento (arts. 28 e 33, lei n. 14.133/2021)

3.1.1 A inexigibilidade de licitação acontece em situações as quais há inviabilidade jurídica para a competição, isto é, impossibilidade de disputa, não restando, portanto, à Administração outro modo de contratação que não seja a direta.

3.1.2 Assim dizendo, em que pese o artigo 37 da Constituição Federal disponha que a regra é a realização de licitação para a contratação de serviços pelo Poder Público, a Lei n. 14.133/2021 estabelece algumas exceções, entre elas, a possibilidade contratação direta em decorrência da inviabilidade de competição, pois a ocorrência de licitação estaria seriamente prejudicada.

3.1.3 No presente caso, o item a ser adquirido pode ser fornecido apenas pelo fabricante, conforme comprovado por Carta de Exclusividade (id. 0605830), expedida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de *Software*. O referido documento atesta que a empresa 3F LTDA é a única representante autorizada a comercializar o produto objeto deste Termo de Referência.

3.1.4 Conclui-se, portanto, que a única alternativa cabível é a contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação.

3.2. Fundamentação legal do sistema de registro de preços (Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023)

3.2.1 O Sistema de Registro de Preços - SRP, regulamentado pelo Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, prevê, em seu art. 3º, que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- d) quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- e) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.2.2 Ademais, o artigo 16 do supracitado Decreto permite a utilização do SRP em contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, observados os requisitos dos artigos 72, 74 e/ou 75 da Lei 14.133/2021.

3.2.3 Considerando que foi acordado com os TRFs que a referida contratação seria realizada de forma compartilhada, para atendimento às demandas dos tribunais, conforme id. 0446459, foi sugerido a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Assim, a presente contratação enquadra-se na hipótese do inciso III do artigo mencionado acima, sendo conveniente e adequada a adoção do SRP para realizar contratações para atendimento aos órgãos da Justiça Federal;

3.2.5 O quantitativo de licenças a serem registradas pelos demais órgãos partícipes deste SRP é apresentada na tabela constante do Anexo I deste Termo de Referência.

3.2.6 Para a presente seleção, as licitantes não podem oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inc. IV do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

3.2.7 Haverá a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por parte dos órgãos do Poder Judiciário, conforme Acordo de Cooperação Técnica n. 16/2024 (id. 0656269), enquanto não participantes, no formato conhecido como "carona".

3.2.8 Não serão aceitas propostas com preços diferenciados em razão do local de entrega do objeto, tendo em vista que o fornecimento se dará no formato eletrônico.

3.2.9 – Divulgação da Intenção de Registro de Preços:

3.2.9.1 Conforme art. 86 da lei 14.133/2021 c/c art. 9º do Decreto n. 11.462/2023, o CJF deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de divulgação da intenção de registro de preços (IRP) para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

3.3. Critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021)

3.3.1. Critérios técnicos

3.3.1.1 Não se aplica, considerando o cenário tratado no tópico anterior, qual seja, o de representante comercial exclusivo, incidindo na situação prevista no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

3.3.2. Critérios de aceitabilidade de preços (art. 6º, XVIII e XXIX, lei n. 14.133)

3.3.2.1 O preço será final e definitivo e nele deverá constar todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação. O valor máximo aceito pela Administração para aquisição será o valor constante da proposta ofertada pela empresa 3F LTDA.

3.4. Margem de preferência

3.4.1 Tendo em vista o art. 10, III do Decreto n. 8.538/2015, não se aplica o tratamento diferenciado quando a licitação for inexigível.

4. Modelo de execução e de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021)

4.1. Vigência (art. 105, lei n. 14.133/2021)

4.1.1 A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

4.1.2 Os quantitativos devem ser renovados quando da prorrogação da ata.

4.1.3 O contrato oriundo da ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 24/12/2024, data imediatamente posterior ao final da vigência do Contrato n. 043/2019 (id. 0089163), ou da assinatura da avença, caso essa ocorra em data posterior a essa data, sendo prorrogável pelo período previsto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

4.2 Do Reajuste (art. 6º, LVIII c/c art. 92, V, lei n. 14.133/2021)

4.2.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado pela administração, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA,

conforme estabelece a Instrução Normativa SGD/ME n. 01/2019, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

4.2.2. No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

4.2.3. Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

4.2.4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

4.2.6. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

4.3. Obrigações contratuais da contratante e da contratada

4.3.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

4.3.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

4.3.1.2 Comunicar oficialmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

4.3.1.3 Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, após o ateste da nota fiscal;

4.3.1.4 Após o ajuste, o CONTRATANTE designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.3.2. Deveres e responsabilidades da Contratada

4.3.2.1 Atender a todos os requisitos técnicos deste Termo de Referência;

4.3.2.2 Entregar/disponibilizar os *softwares* descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados;

4.3.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de qualidade inferior ou instalação em desacordo com o contratado;

4.3.2.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos *softwares*, uma vez inexistir, neste caso, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.3.2.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato;

4.3.2.6 Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele relativas ao cumprimento do objeto;

4.3.2.7 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

4.3.2.8 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros;

4.3.2.9 Utilizar padrões definidos em conjunto ou pelo CJF, tais como nomenclaturas, metodologias etc.;

4.3.2.10 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.3.2.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.3.2.12 O fornecimento das licenças deve ser realizado por meio de *download*, e deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11, utilizados nos computadores da Secretaria de Gestão de Obras e dos demais participantes.

4.4. Papéis a serem desempenhados durante a execução contratual

4.4.1. Pela CONTRATANTE

4.4.1.1 **Equipe de Fiscalização do Contrato:** os *softwares* que compõem o objeto desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual. À Equipe de Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

c) Acompanhar e atestar o fornecimento dos softwares contratados e indicar a ocorrência de inconformidade ou não cumprimento do contrato;

d) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

A ação da Equipe de Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.4.2. Pela CONTRATADA

4.4.2.1 **Representante legal:** pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da CONTRATADA;

4.4.2.2 **Preposto:** nomeado pelo representante legal no início da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21, que atuará como representante da CONTRATADA durante a execução contratual.

4.4.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar preposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

4.5. Qualificação técnica dos profissionais da contratada

Não se aplica.

4.6. Dinâmica de execução contratual

4.6.1. Procedimentos

Não se aplica

4.6.2. Instrumentos formais para fornecimento do objeto

Não se aplica.

4.6.3. Forma de comunicação

A comunicação, que deverá ocorrer primordialmente entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA, poderá ser estabelecida de forma eletrônica, com a utilização de correio eletrônico.

Excepcionalmente por outros meios, quando em comum acordo entre as partes.

4.6.4. Prazos de execução

4.6.4.1 O prazo para a entrega/disponibilização do objeto juntamente com os documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, pela CONTRATADA;

4.6.4.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis, das 8h às 12 e das 14 às 18h.

4.6.4.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

4.6.4.4 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, preferencialmente na forma eletrônica, contendo a motivação e as evidências que justifiquem o atraso no fornecimento do objeto.

4.6.4.5 O pedido de prorrogação de que trata o item anterior será avaliado pela Gestor e Fiscal Técnico do CONTRATANTE e o prazo de entrega poderá ser estendido por até **10 (dez) dias úteis**.

4.7. Recebimento do objeto (art. 140, lei n. 14.133/2021)

4.7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto desta licitação será aceito nos seguintes termos:

A) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

B) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7.2 A CONTRATADA deverá entregar o objeto desta contratação/aquisição, por meio de fornecimento de senha de acesso que se dará mediante a comunicação do CONTRATANTE, realizada por telefone, e-mail, Ofício ou qualquer outro meio disponível.

4.7.3 O objeto será recusado caso as especificações estejam em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta de fornecimento;

4.7.4 Após o fornecimento da licença pela CONTRATADA, o Gestor ou o Fiscal Técnico do CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) em **até 3 (três) dias úteis**;

4.7.5 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as exigências constantes deste Termo, do Edital ou da Proposta, com incorreção ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão do pagamento após a notificação à CONTRATADA, condição que será mantida até o saneamento da situação.

4.7.6 A partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, as licenças serão testadas e analisadas quanto à conformidade dos requisitos exigidos. Estando tudo de acordo, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** após a emissão do TRP.

4.7.7 Caso haja alguma inconformidade, a CONTRATADA será notificada pelo gestor do contrato ou fiscal técnico e deverá proceder com a regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** após a notificação por parte do CONTRATANTE.

4.7.8 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelos órgãos partícipes não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.7.9 O recebimento definitivo do objeto será realizado somente após comprovação do registro de todas as licenças fornecidas em nome de cada órgão partícipe, devidamente cadastradas no site do fabricante, bem como o seu correto e adequado funcionamento no ambiente computacional dos órgãos partícipes.

4.7.10 O recebimento provisório e/ou o definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, correto funcionamento e perfeito alinhamento do *software* com as especificações técnicas, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

4.7.11 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço ou bem fornecido pelo prazo estabelecido neste Instrumento, obrigando-se a reparar aquele que apresentar incorreções ou defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

4.7.12 Os endereços de contato estão relacionados no item 4.8.2 deste termo de referência.

4.8. Critérios de medição e pagamento (art. 6º, XXIII, "g", lei n. 14.133/2021)

4.8.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento do *software*, devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da CONTRATADA;

4.8.2 As notas fiscais deverão ser encaminhadas aos Gestores dos contratos pelos seguintes e-mails:

- CJF: obras@cjf.jus.br;
- TRF-2: cpl@trf2.jus.br
- SJSC: rns21@jpsc.jus.br
- TRF3: daeg@trf3.jus.br
- SJSP: admisp-sadm@trf3.jus.br
- SJMS: admms-sadm@trf3.jus.br
- TRF5: diveng@trf5.jus.br
- SSP-DF: cooeng@ssp.df.gov.br, adelmo.silva@ssp.df.gov.br e isa.guimaraes@ssp.df.gov.br

4.8.3 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado os objetos da prestação de serviços fornecidos, quantidade, unidade, valor unitário, valor total de cada material, valor total da respectiva nota fiscal e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

4.8.4 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

4.8.4.1- Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

A) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

B) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

4.8.4.2- Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

A) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

B) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

4.8.4.3 Os prazos de que trata o item 4.8.4.1, "a", poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8.4.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 4.8.4.1, "a".

4.8.4.5 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

4.8.6. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho;

4.8.7 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei;

4.8.8 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal;

4.8.8.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

4.8.9. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores;

- 4.8.10 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação;
- 4.8.11 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal;
- 4.8.12 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida;
- 4.8.13 No caso de eventual atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha concorrido para tal, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE;
- 4.8.14 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

4.9. Adequação Orçamentária (art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021)

A despesa em questão está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024 do Conselho da Justiça Federal (item 85) e na previsão orçamentária do exercício de 2024, sob a natureza de despesa detalhada 44904005 AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE* PRONTO.

4.10 Sanções (art. 156, lei n. 14133/2021)

- 4.10.1 No caso de atraso injustificado na disponibilização/entrega das licenças, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 4.10.1.1 Advertência aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 4.10.1.2 **Multa moratória de 1,5% (um e meio por cento)** calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado na disponibilização/entrega das licenças descritas na Ordem de Fornecimento, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, poderá ser considerada inexecução total do Ajuste.
- 4.10.1.3 **Multa moratória de 1,0% (um por cento)** calculada sobre o valor total da contratação, pelo atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto e não arroladas no item anterior, por dia/hora/ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento). Após esse prazo, será considerada inexecução parcial do contrato.
- 4.10.1.4 **Multa compensatória de 20,0% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de **INEXECUÇÃO PARCIAL** das obrigações contratuais, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do respectivo contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.10.1.5 **Multa compensatória de 25,0% (vinte e cinco por cento)** calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de **INEXECUÇÃO TOTAL** das obrigações contratuais, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do respectivo contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.10.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.10.1.7 **Impedimento de licitar no âmbito da Administração Pública** direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 4.10.2 Considera-se parcela inadimplida, para fins de aplicação da multa compensatória nos casos de inexecução parcial ou total: o valor total da Ordem de Fornecimento cujas licenças não foram entregues ao CONTRATANTE.
- 4.10.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.
- 4.10.4 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa e, ainda, a aplicação da **sanção prevista no item 4.10.1.4**
- 4.10.5 As multas porventura aplicadas serão cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta seção.
- 4.10.6 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, seguirá a seguinte ordem de execução:
- A) Descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; ou
- B) Recolhido pela CONTRATADA mediante pagamento de GRU; ou
- C) Cobrado Judicialmente.
- 4.10.7 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos da Lei n. 14.133/2021;
- 4.10.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;
- 4.10.9 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CJF preferencialmente na forma eletrônica;
- 4.10.10 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará

a critério do CONTRATANTE;

4.10.11 O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

4.10.11.1 A pedido, quando:

- A) Comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e,
- B) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.10.11.2 Por iniciativa do CONTRATANTE, quando o fornecedor:

- A) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- B) Não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- C) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- D) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e,
- E) Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável; e,
- F) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

4.10.11.3 O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectiva Ata;

4.10.11.4 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

4.11. Gestão e Fiscalização do Contrato

4.11.1 A autoridade competente designará a equipe de gestão e fiscalização do contrato com as seguintes atribuições:

- a) **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.
- b) **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- c) **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- d) **Fiscal Requisitante do Contrato:** servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução.

4.12. Local da execução contratual

4.12.1 As ações de suporte deverão ser executadas de maneira remota e em horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 18h, durante toda a vigência do contrato.

4.13. Informações acerca da análise/ impacto ambiental decorrente da contratação

4.13.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao software elencado no presente Termo de Referência.

4.13.2 - A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas na 2ª edição do Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023.

4.13.3 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade do software elencado neste Termo de Referência.

4.15. Transferência de conhecimento

Não se aplica.

4.16. Confidencialidade de informações (art. 32, § 2º, lei n. 14.133/2021)

4.16.1 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações a seguir especificadas:

- 4.16.1.1 Política de segurança adotada pelo CJF e pelos órgãos da Justiça Federal e as configurações de *hardware* e *software* relacionadas.
- 4.16.1.2 Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e os itens constantes do(s) objeto(s).
- 4.16.1.3 Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

4.16.2 A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade especificado no Anexo III.

4.17. Conformidade normativa da contratação

4.17.1 Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos administrativos;

4.18.2 Resolução n. 468/2022-CNJ, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

4.18.3 Portaria n. 232/2023 - CJF, que dispõe sobre as etapas do planejamento das contratações de bens e serviços fundamentadas por meio da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Conselho da Justiça Federal;

4.18.4 Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a 2ª edição do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal.

5. Equipe de Planejamento e Apoio a Contratação - EPAC

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação, nomeada por intermédio da Portaria CJF n. 176/2024 (id. 0567013), identificada adiante:

Integrante		Nome	Matrícula
Demandante	Titular	Eva da Conceição Ferreira Brito	275
	Suplente	Joabe Domingos Rocha	1113
Técnico	Titular	Marcelo Saraiva de Freitas	1115
	Suplente	Valéria Prado Arcírio de Oliveira Braga	457
Administrativo	Titular	Célia Regina César Silva	1005
	Suplente	Geraldo Costa Cavalcante Neto	1106

ANEXO I - QUANTITATIVO DE LICENÇAS A SEREM REGISTRADAS

Órgão	Quantidade de licenças	Usuários
CJF	01	05
TRF-2	04	20
TRF-3	01	05
SJSP	01	05
SJMS	01	05
SJSC	01	05
TRF-5	03	15
SSP-DF	02	10

ANEXO II – DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DO OBJETO

MÓDULO ORÇAMENTO (Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro)

Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;

Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);

Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;

Importação de base própria de composições;

Exportação de bases de composições próprias;

Cronograma Físico / Financeiro;

Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;

Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;

Importação de orçamentos do Excel;

Ajuste no valor do orçamento e composição;

Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;

Todos os Relatórios em XLS e XLSX;

Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;

Comparador de Orçamento;

Compatibilização de bases;

Inteligência artificial

MÓDULO BASES ADICIONAIS

. Bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais, em todo o território nacional

MÓDULO OrçaBIM (Integração com o Autodesk/Revit)

- Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação).
- Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação)
- Integração e leitura de metadados do Autodesk/Revit através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização).
- Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade).
- Visualizador de itens quantificados no orçamento.
- Relatório de elementos não orçados.

MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento)

. Registro da medição e cálculo do andamento da obra;

- Cadastro de Empreiteiros;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- 100MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para android;
- Cadastro de Fiscais

DIÁRIO DE OBRA (Integração com orçamento, serviços e mão de obra)

- Registra a chegada e utilização de material;
- Registra as atividades executadas na obra;
- Apresenta o relatório fotográfico da execução da obra;
- Monitora seus equipamentos da obra;
- 100 MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para android;
- Cadastro de Fiscais

ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho da Justiça Federal – CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CJF reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º XX/XXX.

3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CJF, das informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CJF, as informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CJF, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

7. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

8. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao CJF qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha

tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, **devidamente** comprovada, sem autorização expressa do CJF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o CJF. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CJF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CJF.

11. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, de de XXX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Processo nº0000493-18.2024.4.90.8000

SEI nº0659588



Documento assinado eletronicamente por **Eva da Conceição Ferreira Brito, Chefe - Seção de Projetos e de Planejamento de Obras**, em 03/12/2024, às 16:07, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Costa Cavalcante Neto, Chefe - Seção de Apoio ao Planejamento das Contratações**, em 03/12/2024, às 16:10, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0659588** e o código CRC **BE349FBC**.